



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 31 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1587

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 803/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 573/2023)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 238/2024)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
CONTRATO (Nº 388/2024)	5
CONTRATO (Nº 389/2024)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 399/2024)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 400/2024)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 401/2024)	21
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)	22
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)	23
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)	24
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 463/2023)	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 087/2022)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 803/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 803, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Declara Luto Oficial em todo o Município de Xique-Xique, por 03(três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito Eser Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito Eser Rocha, que por duas oportunidades foi eleito prefeito do Município de Xique-Xique;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade xiquexiquense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e as amizades que constituiu ao longo da vida, com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por três dias, no Município de Xique-Xique em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito Eser Rocha, ocorrido neste dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, todos os órgãos públicos municipais deverão hastear a bandeira de Xique-Xique a meio mastro, em sinal de respeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 2024.

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital
por REINALDO TEIXEIRA
BRAGA FILHO:78715202534
Dados: 2024.05.31 16:41:39
-03'00'

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 573/2023)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 573/2023, com a empresa LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, com sede Rua Beijamim Bley Nº 64, São Vicente, Morro do Chapéu - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.138.384/0001-28, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 29 de maio de 2024 até 29 de novembro de 2024, para prestação de serviços de assessoria Jurídica e de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de legislações urbanísticas, complementares ao Plano Diretor e implantação do órgão de uso e ocupação de solo, deste município de Xique-Xique - BA, seguindo rigidamente as cláusulas estabelecidas no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique-BA, 29 de maio de 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 238/2024)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 238 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Pró-Tempore **IANDRA MARTINS ARÁUJO DA SILVA** para o cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte P, da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

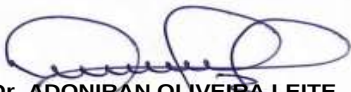
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear **IANDRA MARTINS ARÁUJO DA SILVA** para, em razão de licença maternidade, no período de 29/04/2024 a 06/10/2024, substituir **JOELMA ARÁUJO DOS SANTOS**, no cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte P, da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 31 de maio de 2024.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 400/2021

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 388/2024)



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO Nº. 388/2024

O Município de Xique-Xique - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.414-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA**, Inscrito no CNPJ nº 19.477.332/0001-90 com sede no Povoado de Lagoa de Dentro, s/n, Zona Rural, Miguel Calmon-BA, representado por seu Presidente Sr. Werlen Santos Veloso, Brasileiro, Produtor Rural, portador do RG nº 13744914 38 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 039.499.805-71, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, Processo Administrativo: **028/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar para atender a demanda alimentar dos alunos matriculados nas escolas integrantes da rede municipal de ensino assistida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes neste termo de referência, para o exercício e ano letivo de 2024 do município de Xique-Xique – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega dos produtos ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a nota de solicitação na forma estabelecida na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA:

Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada pública nº 001/2024**.

Parágrafo segundo - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Parágrafo terceiro - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 837.312,00 (oitocentos e trinta e sete mil trezentos e doze reais)** referente os itens 1 ao 12 e 14 ao 22, referente à soma de todos os itens licitados, conforme listagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	10.000	R\$ 3,96	R\$ 39.600,00
2	ALFACE, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	400	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
3	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	R\$ 29,15	R\$ 11.660,00
4	BANANA DA TERRA, BANANA DA TERRA EXTRA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E	KG	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: **Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000**

Telefone: **(74) 3661-4364**
E-mail: **contato@xiquexique.ba.gov.br**
www.xiquexique.ba.gov.br



	MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DÚZIA.				
5	BANANA DO GRUPO PRATA. CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DÚZIA	KG	20.000	R\$ 6,62	R\$ 132.400,00
6	BATATA DOCE: AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	2.500	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
7	BATATA INGLESA: PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS BATATAS DEVEM ESTAR FIRMES, INTEIRAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDAS DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO. OS TUBÉRCULOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA ACIMA DO LIMITE PRÉ ESTABELECIDO PELAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS (NORMA DO MERCOSUL). UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	3500	R\$ 7,01	R\$ 24.535,00
8	BETERRABA: DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	1500	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
09	CEBOLA: DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE,	KG	5.500	R\$ 7,03	R\$ 38.765,00

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

	NACIONAL, GRUPO 1 (REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME); SUBGRUPO: AMARELA OU ROXA; DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DEFORMADOS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS				
10	CENOURA: DEVERÃO SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. AS CENOURAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	5.000	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
11	CHUCHU: GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	3000	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00
12	COENTRO, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EXTRA, MOLHOS PEQUENOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MOL	MOL	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
14	LARANJA PERA: DE PRIMEIRA. GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	2.000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

15	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA, PORTE MÉDIO, COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50 A 75% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
16	MANDIOCA (AIPIM) TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	2500	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00
17	MANGA ROSA, TIPO ROSA, ASPECTO GLOBOSO, PORTE MÉDIO À GRANDE, MISTA VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	4.500	R\$ 4,80	R\$ 21.600,00
18	MELANCIA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	10.000	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
19	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	KG	4.500	R\$ 4,30	R\$ 19.350,00
20	PIMENTÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	2.500	R\$ 5,83	R\$ 15.575,00
21	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, PASTEURIZADA E HOMOGENEIZADA. EMBALAGEM DE 01 KG, ÍNTEGRA À VÁCUO, CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA	KG	29.000	R\$ 12,02	R\$ 348.580,00

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: **Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000**

Telefone: **(74) 3661-4364**
E-mail: **contato@xiquexique.ba.gov.br**
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

	SECRETARIA DA SAÚDE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PODENDO SER ESSAS FRUTAS: ACEROLA, CAJÁ, GOIABA OU MANGA.				
22	TOMATE; GRUPO DE COLORAÇÃO: ROSADO; SUB GRUPO: II - COLORIDO (TOMATE COM A COR ENTRE O SUBGRUPO I E 90% DA COR FINAL; APRESENTAÇÃO: NORMAL (FRUTOS ISOLADOS) DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÃO APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOS	KG	4.000	R\$ 6,58	R\$ 26.320,00
VALOR TOTAL			R\$ 837.312,00		

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado no parágrafo terceiro da cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2036 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1550.0000 – Transferências de Salário Educação.

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa de

CNPJ: 13.880.257/0001-27

Endereço: **Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000**

Telefone: (74) 3661-4364

E-mail: **contato@xiquexique.ba.gov.br**
www.xiquexique.ba.gov.br



Dinheiro Direto na Escolar (PDDE).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, parágrafo segundo, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei 8.666/93 que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por notificação pessoal.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Xique-Xique-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique/BA, 23 de maio de 2024.

REINALDO
TEIXEIRA BRAGA
FILHO: 787152025
34

Assinado de forma digital
por REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO: 78715202534
Dados: 2024.05.23
10:42:53 -03'00'

Município de Xique-Xique-BA
Representante – Reinaldo Teixeira Braga Filho



Assinado digitalmente por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE
LAGOA DE: 19477332000190
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Miguel Calmon, OU=VideoConferencia, OU=21458763000150, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AJ, CN=COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE: 19477332000190
Razão: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA.
Localização: Miguel Calmon - Bahia
Data: 2024.05.27 08:25:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

COOPAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA

Representante - Sr. Werlen Santos Veloso

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: **Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000**

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: **contato@xiquexique.ba.gov.br**
www.xiquexique.ba.gov.br

CONTRATO (Nº 389/2024)



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO Nº. 389/2024

O Município de Xique-Xique - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.414-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPAG – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE GILO E REGIAO LTDA**, CNPJ: 07.417.539/0001-54 com sede no Povoado de Giló, S/N, Zona Rural, Várzea Nova - BA, representado por seu Presidente Sr. Ronaldo Carneiro de Souza, Brasileiro, Produtor Rural, portador do RG nº 2814994 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 203.429.855-15, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, Processo Administrativo: **028/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar para atender a demanda alimentar dos alunos matriculados nas escolas integrantes da rede municipal de ensino assistida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes neste termo de referência, para o exercício e ano letivo de 2024 do município de Xique-Xique – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega dos produtos ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a nota de solicitação na forma estabelecida na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA:

Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada pública nº 001/2024**.

Parágrafo segundo - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Parágrafo terceiro - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)** referente ao item 13, conforme listagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	IOGURTE DE FRUTAS- SABOR FRUTAS DIVERSAS, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / LEITE INTEGRAL /POLPA DE FRUTA/ AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SAL / MALTODEXTRINA / ESTABILIZANTES / ESPESSANTES / MINERAIS / VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS / 1,5G DE PROTEÍNAS / 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO / 92KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. EMBALAGEM DE 200G.	KG	10.000	R\$ 10,44	R\$ 104.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 104.400,00	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado no parágrafo terceiro da cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: **Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000**

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: **contato@xiquexique.ba.gov.br**
www.xiquexique.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA:

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2036 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1550.0000 – Transferências de Salário Educação.

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa de Dinheiro Direto na Escolar (PDDE).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, parágrafo segundo, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de

CNPJ: 13.880.257/0001-27

Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364

E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei 8.666/93 que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por notificação pessoal.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Xique-Xique-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique/BA, 23 de maio de 2024.

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital
por REINALDO TEIXEIRA
BRAGA FILHO:78715202534
Dados: 2024.05.23 10:42:19
-03'00'

Município de Xique-Xique-BA
Representante – Reinaldo Teixeira Braga Filho



**COOPAG – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE GILO E
REGIAO LTDA**

Representante - Sr. Ronaldo Carneiro de Souza

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

EXTRATO (CONTRATO Nº 399/2024)

Xique-Xique – BA, 02 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 399/2023. Contrato: 399/2024. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: MARIA DOS SANTOS SILVA ROSA 01195366507, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.371.555/0001-15. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 02 DE MAIO DE 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

115

PORTO DO UMBUZEIRO - COPIXABA- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU
ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO

KM 23

R\$ 5,27

R\$ 121,28

R\$ 24.256,58

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15760000 - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 400/2024)

Xique-Xique – BA, 02 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 399/2023. Contrato: 400/2024. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: 54.720.093 EDUARDO ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.720.093/0001-58. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 02 DE MAIO DE 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

116

PORTO DO UMBUZEIRO - COPIXABA-VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL
ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: NOTURNO

KM 23

R\$ 5,27

R\$ 121,28

R\$ 24.256,58

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15760000 - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 401/2024)

Xique-Xique – BA, 02 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 399/2023. Contrato: 401/2024. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: SIVAILDE CAETANO DOS SANTOS 04229977573, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.310.849/0001-62. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 02 DE MAIO DE 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

241

ILHA DO GUAXINIM - XIQUE-XIQUE- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO.

KM 10

R\$ 10,45

R\$ 104,52

R\$ 20.904,63

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15760000 - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 399/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. SIVAILDE CAETANO DOS SANTOS 04229977573, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.310.849/0001-62.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2024 a 31 de dezembro 2024.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA
VALOR TOTAL 200 DIAS

241

ILHA DO GUAXINIM - XIQUE-XIQUE- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM
CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO.

KM 10

R\$ 10,45

R\$ 104,52

R\$ 20.904,63

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 02 DE MAIO DE 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 399/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.
54.720.093 EDUARDO ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.720.093/0001-58.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2024 a 31 de dezembro 2024.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA
VALOR TOTAL 200 DIAS

116

PORTO DO UMBUZEIRO - COPIXABA-VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL
ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: NOTURNO

KM 23

R\$ 5,27

R\$ 121,28

R\$ 24.256,58

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 02 DE MAIO DE 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 399/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.

MARIA DOS SANTOS SILVA ROSA 01195366507, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.371.555/0001-15.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2024 a 31 de dezembro 2024.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA
VALOR TOTAL 200 DIAS

115

PORTO DO UMBUZEIRO - COPIXABA- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU
ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO

KM 23

R\$ 5,27

R\$ 121,28

R\$ 24.256,58

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 02 DE MAIO DE 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para produção de show artístico da Banda HIAGO DANADINHO, para os tradicionais festejos em comemoração aos 96 anos da Cidade de Xique-Xique-BA, a realizar-se no período de 13 a 16 de junho de 2024.

Contratada: FERRY ESPETACULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.134.612/0001-59.

Prazo de Execução e Vigência: 01h30 (uma hora e trinta minutos).
02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique - BA, 21 de maio de 2024.

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital
por REINALDO TEIXEIRA
BRAGA FILHO:78715202534
Dados: 2024.05.21 10:25:37
-03'00"

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Autoridade Competente

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 463/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 463/2023, do Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e valor, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/05/2024 com término em 24/05/2025, referente a Contratação de pessoa jurídica para registro de preços de locação de equipamento Airless, para realização de serviços de sinalização viária nas vias públicas, além de pintura de guias, meios-fios, muros e prédios públicos municipais. Contratante: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE. Contratada: ENGENHARIA DE DECISÃO LTDA, CNPJ nº. 45.997.553/0001-07. Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram supervenientes.

Xique-Xique - BA, 24 de maio de 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho

Prefeito de Xique-Xique

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 087/2022)

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, torna pública a celebração de do 8º Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 087/2022, com a empresa COOPASAUD – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.571/0001-80, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº105, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, par fins de Aditivo de valor para acréscimo de R\$ 178.345,20 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) ao valor global conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 17 de maio de 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho

Prefeito Municipal